

Edição 4748 | 05 de junho de 2020

## CIJUN

## COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN C.N.P.J. N°. 67.237.644/0001-79

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de Junho de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. da Liberdade S/N°. – Paço Municipal, em Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos sequintes assuntos:

- a) Examinar, discutir e votar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2019;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- c) Fixar a remuneração anual global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e gratificação mensal do Conselho Fiscal Efetivo;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Outros assuntos de interesse social.

### Jundiaí, 29 de Maio de 2020. THIAGO MAIA PEREIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## DAE

### Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Contrato nº 045/2020, assinado em 19/05/2020, Processo DAE nº

1.385/2020.

Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio PAC-10 para uso em

tratamento de água. Valor: R\$ 2.060.000,00 Prazo: 12 MESES

Classificação dos recursos: 8.9.9.01 - Seção de Tratamento de Água

Anhangabaú – Eloy/Pacaembu

02/06/2020 Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

## Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 016/2018

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AFZ – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Aditamento nº 054/2020 assinado em 26/05/2020, Processo

DAE nº 3.119/2018.

Objeto: Execução de obra de extensão de 2.890 metros de Interceptor de Esgoto do Bairro Casa Branca.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 042/2019 para reajuste de 4,67% perfazendo o valor total de R\$ 53.930.08.

02/06/2020 Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

### Extrato de Aditamento Dispensa de Licitação nº 323/2018

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.

Termo de Aditamento nº 048/2020 assinado em 15/05/2020, Processo

DAE nº 2.194/2018

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2018 para aditamento do seu prazo contratual em 12 (doze) meses tendo seu prazo acumulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, presumindo-se o valor de R\$ 6.945,72.

02/06/2020 Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 036/2020 Edital de 01/06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TAMPÕES

# OBJETO: REGIS

#### DAE

CIRCULARES FO.FO. DN600MM – CLASSE D400. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 26/06/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <a href="http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br">http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br</a> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 03 de junho de 2020 Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

## Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 006/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CONSÓRCIO SAP – SERVIÇO DE APOIO AO PARQUE. Termo de Aditamento nº 044/2020 assinado em 29/04/2020, Processo

DAE nº 1395/2017.

Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e portaria, jardinagem/paisagismo e manutenção geral nas dependências da Sede, ETA-A, Parque da Cidade e Unidades Externas da DAE S. A.

4º aditamento que se faz ao contrato nº 024/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo o valor de R\$ 6.826.027,68.

03/06/2020 Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

## PORTARIA Nº 4, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

**CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES**, Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no uso de suas atribuições legais, visando disciplinar as atividades de controle interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, em conformidade com o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 38, parágrafo único, da Lei Orgânica da Corte de Contas do Estado de São Paulo – Lei Complementar 709/1993,

#### **RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o exercício das atividades de controle interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 8.116/2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.763/2017, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

## CAPÍTULO II DO CONTROLE INTERNO

- Art. 2º O controle interno é a área responsável por exercer a fiscalização da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aplicação de eventuais subvenções e renúncia de receitas, compreendendo particularmente:
- I o controle exercido diretamente pela Presidência e Diretorias da Autarquia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, bem como a observância da legislação e normas que orientam as atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí;
- II o controle exercido pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Autarquia quanto à observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades que lhe são próprias; e

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens e valores pertencentes à Autarquia pelas diversas unidades funcionais da estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

**Parágrafo único.** Todas as Unidades que compõem a estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP ficam obrigadas a comunicar ao responsável pelo Controle Interno, de imediato e por escrito, quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que tenham conhecimento, sob pena de responsabilidade, não se admitindo comunicação anônima.



## Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 4748 | 05 de junho de 2020

## **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

Art. 3º A designação para o exercício das funções de controle interno é privativa do Diretor Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP e dar-se-á dentre servidores titulares de cargo de provimento efetivo dos quadros da Autarquia ou do Município de Jundiaí, em atividade na Autarquia, dotados de capacidade técnica e profissional compatíveis com o exercício da atribuição.

§ 1º O responsável pelo controle interno poderá contar com o apoio de outros órgãos da estrutura organizacional da entidade ou do Município de Jundiaí, quando o assunto demandar conhecimento especializado.

§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município de Jundiaí e a Assessoria Jurídica da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, assistirão o responsável pelo controle interno nas questões e consultas que lhe sejam cometidas, e emitirão parecer prévio nos pedidos de informações dos órgãos e entidades de controle externo recebidos pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

## CAPÍTULO III DA FINALIDADE DO CONTROLE INTERNO

**Art.** 4º O controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP atenderá às seguintes finalidades:

 I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade;

III- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV – examinar as fases de execução da despesa e a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade.

V – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VI – prevenir irregularidades, erros ou falhas, por meio do acompanhamento contínuo, rotineiro e sistemático;

VII - propor medidas que visem à melhoria dos procedimentos internos, por meio de orientações e pareceres, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

VIII- cientificar o Diretor-Presidente acerca de quaisquer ilegalidades ou irregularidades observadas nos relatórios periódicos de auditoria e acompanhar as providências e prazos adotados para a correção;

IX- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e
 X – desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

**Art. 5º** A atuação da área de controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP abrange toda a estrutura organizacional da entidade, ficando os responsáveis por cada um dos setores funcionais obrigados a prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo responsável pelo controle interno, mediante o preenchimento de relatórios padronizados, a fim de subsidiar os relatórios periódicos de auditoria a serem apresentados ao Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO IV DOS DEVERES E GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

**Art. 6º** O responsável pelo controle interno deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Quando a documentação ou a informação objeto da auditoria envolver assunto de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial pelo responsável pelo controle interno, consoante diretrizes a serem estabelecidas pelo Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Art. 7º São garantias do responsável pelo controlado interno:

I – autonomia profissional para o desempenho das atividades na entidade controlada;

 II – acesso a documentos, sistemas eletrônicos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – liberdade para formar convicções e emitir recomendações, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, as disposições legais e regulamentares e os atos normativos de âmbito interno.

**Art. 8º** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do responsável pelo controle interno, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, a

ser apurada em regular processo administrativo.

## CAPÍTULO V DA FORMA DE ATUAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

#### Seção I Dos Instrumentos de Auditoria

**Art. 9º** Os trabalhos realizados pela área de controle interno serão autuados em processo administrativo próprio, instaurado anualmente pelo responsável pelo controle interno, e consistirão em:

I - Plano Anual de Auditoria;

II - Questionários Periódicos de Informações;

III - Relatórios Periódicos de Auditoria;

Parágrafo único. As auditorias realizadas pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP não disporão de caráter punitivo e nem investigativo de fatos e/ou de conduta funcional.

## Seção II Do Plano Anual de Auditoria

Art. 10 O responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP desenvolverá suas atividades de forma planejada, por meio de Plano Anual de Auditoria, a ser elaborado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício que antecede sua execução e será encaminhado ao Diretor-Presidente para ciência, mediante carga dos autos do processo administrativo respectivo.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria de que trata o caput deste artigo será publicado no Portal de Transparência da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da aprovação pelo Diretor-Presidente.

**Art. 11** O Plano Anual de Auditoria conterá todas as atividades a serem desenvolvidas pelo responsável pelo controle interno, devendo conter, no mínimo:

I – as auditorias a serem realizadas e sua periodicidade;

II – o monitoramento de planos e providências, quando houver;

 III – outras ações e atividades voltadas ao planejamento e à avaliação dos trabalhos de auditoria.

**Art. 12** As auditorias referidas no artigo 11 classificam-se em ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As auditorias ordinárias devem obedecer a critérios objetivos e serão realizadas periodicamente, no mínimo quadrimestralmente.

§ 2º As auditorias extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo pelo Diretor-Presidente ou mediante solicitação do responsável pelo controle interno, e serão instauradas mediante ofício da Presidência, contendo a fundamentação e a indicação da sua necessidade, bem como sua finalidade e a abrangência do objeto a ser auditado.

## Seção III Dos Questionários Periódicos de Informações

Art. 13 Iniciados os trabalhos de auditoria, responsável pelo controle interno encaminhará o Questionário Periódico de Informações às Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, com a requisição de informações e esclarecimentos acerca de atos praticados e assuntos das respectivas áreas de atuação, bem como o prazo para a apresentação das informações requisitadas, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Periódico de Auditoria.

**Art. 14** Os Questionários Periódicos de Informações poderão ser elaborados e respondidos de forma eletrônica, admitindo-se a juntada de documentos que instruam as informações prestadas.

Parágrafo único. Uma via do Questionário Periódico de Informações, devidamente respondido, deve ser impressa e assinada pelos responsáveis das Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade e encaminhada ao responsável pelo controle interno para juntada aos autos do processo administrativo anual de auditoria.

## Seção IV Dos Relatórios Periódicos de Auditoria

Art. 15 Os trabalhos realizados pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP serão consolidados, quadrimestralmente, em Relatório Periódico de Auditoria, contendo a análise dos Questionários Periódicos de Informações prestadas pelas Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, bem como as conclusões objetivas dela decorrentes, assim como apontamentos de eventuais falhas, deficiências ou áreas críticas





Edição 4748 | 05 de junho de 2020

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

que mereçam atenção especial, além de outras orientações tidas como relevantes pelo controle interno.

Art. 16 Verificada qualquer irregularidade na prática de ato administrativo pela entidade, o responsável pelo controle interno efetuará o lançamento no Relatório Periódico de Auditoria e dela dará ciência ao Diretor-Presidente, a quem competirá a solicitação de justificativas, abertura de processo administrativo ou qualquer outro tipo de providência estatutária ou regimental.

Art. 17 O Relatório Periódico de Auditoria deve ser consolidado e encaminhado ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP até o último dia útil dos meses de abril, agosto e dezembro de cada exercício, mediante carga dos autos do processo administrativo de controle interno.

Art. 18 O Relatório Periódico de Auditoria, juntamente com o despacho do Diretor-Presidente, ficará à disposição dos órgãos de controle externo durante as auditorias a serem realizadas in loco na entidade.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 Compete ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP os esclarecimentos e orientações acerca do cumprimento e aplicação dos dispositivos da presente Portaria, podendo, para tanto, expedir atos complementares, nos limites de suas atribuições legais e

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES

Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos 3 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

## EDITAL Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2020

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 09 de janeiro de 2019, torna público o que segue:

## COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 7.877-0/2020 Data de Protocolo: 04/05/2020

Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER

**GRENDACC** 

CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94 Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO

Baixa de Responsabilidade Técnica de: DANIEL THOME CATALAN

CRBM No. 10812 UF: SP

Protocolo: 7.878-8/2020 Data de Protocolo: 04/05/2020

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0697-83 Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: LETICIA MOREIRA

ABREU ALMEIDA CRF No. 69606 UF: SP

Protocolo: 7.879-6/2020 Data de Protocolo: 04/05/2020 Razão Social: DURATEX S/A CNPJ/CPF: 97.837.181/0022-71 Resp. Legal: GLAUBER CONTIN

Baixa de Responsabilidade Técnica de: GLESSY RIBEIRO CAETANO

CRM No. 80797 UF: SP

Protocolo: 7.912-5/2020 Data de Protocolo: 05/05/2020

Razão Social: L M CARAMANTI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 07.420.610/0014-08

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: PAULA DOS SANTOS MIRANDA CRF No. 22237 UF: SP

Protocolo: 7.939-8/2020 Data de Protocolo: 05/05/2020

Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20 Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: NEWTON THIAGO

LOPES CRF No. 30244 UF: SP

Protocolo: 7.969-5/2020 Data de Protocolo: 06/05/2020 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1235-80

Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: MARIANE

CALDERERO SANT ANNA CRF No. 18831 UF: SP

Protocolo: 8.009-9/2020 Data de Protocolo: 06/05/2020

Razão Social: DROGARIA BANDEIRA DE JUNDIAI LTDA

CNPJ/CPF: 01.259.941/0001-07 Resp. Legal: RICARDO TARALO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: PAULA GALESI CRF

No. 90838 UF: SP

Protocolo: 8.050-3/2020 Data de Protocolo: 07/05/2020

Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE

SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM

CNPJ/CPF: 61.000.683/0010-62 Resp. Legal: HELENA GHIRALDI

Baixa de Responsabilidade Técnica de: CAETANO MUNHOZ DE

DOMENICO CRM No. 103.159 UF: SP

Protocolo: 8.115-4/2020 Data de Protocolo: 08/05/2020

Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 11655166670

Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: KARINA MIRABELLI

CRO No. 96180 UF: SP

Protocolo: 8.118-8/2020 Data de Protocolo: 08/05/2020 Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 11655166670

Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ANÉSIO O

GRACINDO ALVES JÚNIOR CRO No. 94.101 UF: SP

Protocolo: 8.236-8/2020 Data de Protocolo: 13/05/2020

Razão Social: DROGARIA ECONOMICA AGAPEAMA LTDA

CNPJ/CPF: 03.131.954/0001-21 Resp. Legal: RICARDO TARALO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ALINE CRISTIANE

LONGO LENARDUZZI CRF No. 93724 UF: SP

Protocolo: 8.256-6/2020 Data de Protocolo: 13/05/2020

Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER

**GRENDACC** 

CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94 Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: CAROLINE SPINA

CRBM No. 22669 UF: SP

Protocolo: 8.262-4/2020 Data de Protocolo: 13/05/2020

Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0045-76

Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: THIAGO PEREIRA

DO ESPIRITO SANTO CRF No. 86536 UF: SP

Protocolo: 8.334-1/2020

